



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO, FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Contratação de empresa para prestação de serviços de locação, instalação e manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, em máquinas de café expresso, para atendimento das unidades desta Secretaria de Estado do Governo – SEG, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MÁQUINAS	VALOR UNITÁRIO POR MÁQUINA	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	MÁQUINA PROFISSIONAL DE CAFÉ EXPRESSO COM ACIONAMENTO ELETRÔNICO AUTOMÁTICO OU SEMIAUTOMÁTICO; TUBOS DE VAPOR EM AÇO INOXIDÁVEL; SAÍDA DE ÁGUA QUENTE ANTI RESPINGO; SENSORES DE NÍVEL DE ÁGUA E SALVARESISTÊNCIA; AQUECEDOR DE XÍCARAS INDEPENDENTES; MANÔMETRO DE DUPLA ESCALA PARA CALDEIRA E BOMBA; 03 (TRÊS) GRUPOS; POTÊNCIA MÁXIMA DE 3.700 W, CALDEIRA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 18 LITROS; PESO ENTRE 55 E 67 KG; DIMENSÕES APROXIMADAS EM MM: 870X530X475 (LXPXA). NA COR INOX; COM MOINHO DOSADOR MANUAL E DOSADOR VOLUMÉTRICO; LÂMINA PLANA, PESO MÁXIMO DE 14 KG, FABRICADO EM AÇO /ALUMÍNIO/ABS, COM CAPACIDADE DA CÚPULA DE GRÃOS DE PELO MENOS 1 KG; DIMENSÕES EM MM: 182X262X570 (LXPXA); DIÂMETRO DAS FRESAS: 64 MM; POTÊNCIA DO MOTOR DE 400 W; VELOCIDADE DO MOTOR 1350 RPM; REGULAGEM DO DOSADOR: 5,5 A 8G	UNIDADE	02	R\$ 637,75	R\$ 1.275,50
2	MÁQUINA DE CAFÉ AUTO SERVIÇO AUTOMÁTICA COM CAFÉ EXPRESSO E ÁGUA QUENTE, POSSUI UM COMPARTIMENTO DE ABASTECIMENTO PARA CAFÉ EM GRÃO. A PARTIR DESSE PRODUTO O CAFÉ É EXTRAÍDO DE FORMA AUTOMÁTICA, COM UM SIMPLES TOQUE DE BOTÃO, CAPACIDADE DE 02 (DOIS) CAFÉS SIMULTANEAMENTE, CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA MÍNIMO 1,5 LITROS, 220 VOLTS, DISPLAY DIGITAL, BICO VAPORIZADOR AÇO INOXIDÁVEL.	UNIDADE	02	R\$ 369,47	R\$ 738,94

1.2 - Os itens serão reunidos em grupo/lote único, conforme especificado neste edital.

1.3 - Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.4 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 5.352-R/2023.

- Prazo de Vigência**

1.5- O prazo de vigência da contratação será de 01 (um) ano, contado a partir da data de publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do art. 37, §1º, do Decreto nº 5.352-R/2023.

- Finalidade da Secretaria de Estado do Governo – SEG**

1.6- Considerando que a Secretaria de Estado do Governo – SEG, instituída pela Lei Complementar nº 172/1999, tem por finalidade assessorar o Governador do Estado em articulação com os entes federativos, com os Poderes Judiciário e Legislativo, com demais órgãos e Secretarias de Estado, na interlocução política, administrativa, parlamentar e de comunicação social; promovendo a coordenação entre os Poderes e esferas administrativas; e prestando assistência ao Governador no trato de questões, providências e iniciativas do seu expediente oficial;



Considerando, ainda, que a SEG é responsável pelo provisionamento do **Cerimonial do Governo**, que tem como missão a organização e administração de eventos e solenidades coordenados pelo Gabinete do Governador, no Palácio Anchieta e na Residência Oficial, bem como pelo Gabinete do Secretário de Governo;

- **Justificativa da Contratação**

1.7 - Assim, visando garantir o pleno funcionamento das atividades nas sedes administrativas e a **continuidade dos serviços de fornecimento de café expresso** para atendimento das unidades desta Secretaria, torna-se necessária a presente contratação.

2 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

2.1 - A presente contratação destina-se à contratação de empresa para prestação de serviços de locação, instalação e manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, em máquinas de café expresso, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

- **O ciclo de vida do Objeto**

2.2 - O ciclo de vida do objeto compreende as seguintes etapas:

a) **Planejamento e Contratação:** Levantamento das necessidades, elaboração do Termo de Referência, contratação da empresa para a prestação dos serviços e estabelecimento dos critérios de qualidade e entrega.

b) **Produção e Fornecimento:** Contratação de empresa para prestação dos serviços e locação, instalação e manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, em máquinas de café expresso, conforme demanda solicitada por esta Secretaria de Estado de Governo e suas respectivas unidades.

c) **Utilização e Aplicação:** As máquinas serão utilizadas por servidores, nas copas das unidades sobre a administração desta Secretaria de Estado do Governo - SEG.

d) **Gestão e Monitoramento:** Emissão de ordem de fornecimento, acompanhamento das etapas até a entrega final, sendo: aprovação das especificações, conferência dos componentes das máquinas, conferência da entrega do produto e por fim verificação da conformidade com os requisitos descritos neste Termo de referência, de forma eficiente e pontual.

e) **Descarte e Sustentabilidade:** Após a utilização, descarte ambientalmente adequado das embalagens geradas, em conformidade com as normas vigentes, assegurando a preservação ambiental e o cumprimento de práticas sustentáveis.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 - Requisito 1: Eficiência/Capacidade Técnica – A contratada deve cumprir as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.



3.2 - Requisito 2: Qualidade/Prazos dos itens adquiridos – Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, prazo de garantia ou validade.

3.3 - Requisito 3: Redução de risco – A não desistência da empresa no fornecimento dos itens em prazo anterior ao término da data de entrega, estipulada neste Termo de Referência.

3.4 - Requisito 4: Coerência – Valores oferecidos por item, sejam coerentes com os valores praticados no mercado.

- **Da Subcontratação**

3.5 - Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

- **Da Garantia de Execução**

3.6 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, nos termos da legislação aplicável, por não apresentar riscos significativos de inadimplemento ou prejuízos consideráveis à administração. O que não desobriga a contratada a cumprir todas as responsabilidades pela qualidade em conformidade dos produtos fornecidos, nos prazos estipulados no contrato.

4 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- **Condições de execução**

4.1 - A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.1.1 - Início da execução do objeto: Após publicação do contrato no PNCP.

4.1.2 - Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: manutenção mensal.

- **Local e horário da prestação dos serviços**

4.2 - Os serviços serão prestados no seguinte endereço:

- **Almoxarifado da Secretaria de Estado do Governo - SEG, Palácio da Fonte Grande (PFG)**, sito à Rua Sete de Setembro, 362 - Centro – Vitória/ES, em horário das 09h30 às 11h30 e 14h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira;
- **Palácio Anchieta (PA)**, sitio à Praça João Clímaco, s/n - Centro, Vitória/ES, em horário das 09h30 às 11h30 e 14h00 às 17h00 e;
- **Residência Oficial do Governo – RESOF**, situado na Rua Santa Luiza – Praia da Costa, Vila Velha - ES, em horário das 09h30 às 11h30 e 14h00 às 17h00.

5 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



5.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.3 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.4 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.5 - Além do disposto acima, a gestão e fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

5.5.1 - Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente processo licitatório;

5.5.2 - Realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando a seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao(a) CONTRATANTE, observando sempre as especificações do(s) material(is) a ser(em) fornecido(s);

5.5.3 - Atender prontamente quaisquer exigências do representante do(a) CONTRATANTE inerente ao objeto desta licitação;

5.5.4 - Comunicar ao(a) CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

5.5.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, do(a) CONTRATANTE;

5.5.6 - Substituir no prazo de 02 (duas) horas a partir da data da comunicação escrita pelo CONTRATANTE, todo e qualquer material defeituoso ou que vier apresentar defeito durante o prazo de validade;

5.5.7 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE.

5.6 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Estadual nº 5.545-R/2021 e demais condições previstas para a contratação.

6 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO



- **Do Recebimento**

6.1 - As máquinas de café expresso serão recebidas provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal ou comissão designada, consignando em relatório informações sobre a simples conferência da conformidade do que foi contratado, em especial do quantitativo, marca e modelo e demais informações constantes na nota fiscal.

6.2 - As máquinas de café expresso poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação por escrito da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.2.1 - Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento provisório, o fiscal, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

6.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias, a contar da manifestação do fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.5 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.6 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.7 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.8 - O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos em que a fiscalização consiga emitir sumariamente o termo de recebimento definitivo pela simplicidade ou quantidade recebida do objeto.

- **Nota Fiscal**

6.9 - Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.9.1 - a data da emissão;

6.9.2 - o período respectivo de execução do contrato;



6.9.3 - o valor a pagar; e

6.9.4 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.10 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.11 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

6.12 - O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.

- **Do Prazo de Pagamento**

6.13 - O pagamento será efetuado no prazo **máximo de até dez dias úteis**, contados do recebimento da nota fiscal, nos termos do art. 31 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023.

6.14 - Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.

6.15 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

6.16 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

6.17 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

6.18 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

- **Da Forma de Pagamento**



6.19 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.20 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.21 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.22 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.23 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

- **Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta**

7.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75 da Lei 14.133/2021, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

- **Da Forma de Fornecimento**

7.2 - O fornecimento do objeto será integral.

8 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 - O custo estimado da contratação anual é de R\$ 24.173,28 (vinte e quatro mil, cento e setenta e três reais e vinte e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima item 1.1. deste Termo.

9 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

9.2 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- (a) Gestão/Unidade: 10109;
- (b) Fonte de Recursos: 1500;
- (c) Programa de Trabalho: 04.122.0019.2121;
- (d) Elemento de Despesa: 339039;
- (e) Plano Interno: 2121.



9.3 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10 - DA DISPENSA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

10.1 - Considerando que não foi realizado a elaboração do ETP, uma vez que o decreto nº 5352-R, de 28/03/2023, que regulamenta a licitação, no âmbito da Administração Pública Estadual direta, autarquia e fundacional, que em seu art. 25, I, dispõe:

11.1.1 - I - nas hipóteses dos incisos I, II, III, VII, VIII e alíneas “e” e “m” do inciso IV, todos do art. 75 da Lei 14.133, de 2021, desde que a especificação do objeto possa ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos

10.2 - Em observância ao inciso II, da legislação citada acima é definido que para contratações que envolvam valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras, o ETP é facultativo.

Vitória/ES, 28 de outubro de 2025.

Elaborado por

LEYDIANE PEREIRA BASTOS

Chefe do Grupo de Administração – GA/SEG

Ciente,

LUCAS ELTON DA SILVA

Gerente GTA/SEG

Aprovo o termo de referência por:

PRISCILA CAVALI DE MACEDO

Subsecretária de Estado do Governo para Assuntos Administrativo – SUBAD/SEG

Em exercício



ANEXO I - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1 - Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.2 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.3 - Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.4 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.5 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

1.6 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.7 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.8 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

1.9 - Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

1.10 - Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

1.11 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.2.1 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.2.2 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

2.3 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

2.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado);

2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante;

2.6 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante certidão expedida pela Caixa Econômica Federal;

2.7 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

2.8 - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

2.9 - Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

2.9.1 - A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

2.9.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da



documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.9.3 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período.

2.9.4 - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, ou trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.

2.9.5 - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista.

2.9.6 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão.

2.9.7 - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

3 - HABILITAÇÃO TÉCNICA

3.1 - Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

3.2 - Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

3.3 - Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

3.4 - Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, observar-se-á o disposto no art. 67, §§ 10 e 11, da Lei 14.133/2021.

3.5 - O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.



4 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1 - Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples ou de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação;

4.2 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, para as demais pessoas jurídicas;

4.3 - Caso a licitante se encontre em processo de **recuperação judicial ou extrajudicial**, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar da licitação, além de cumprir todos os demais requisitos de habilitação exigidos por este Edital.

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

LEYDIANE PEREIRA BASTOS
CHEFE GRUPO DE ADMINISTRACAO QCE-05
GA - SEG - GOVES
assinado em 28/10/2025 18:09:18 -03:00

PRISCILA CAVALI DE MACEDO
SUBSECRETARIO ESTADO DO GOVERNO
SUBAD - SEG - GOVES
assinado em 28/10/2025 18:11:26 -03:00

LUCAS ELTON DA SILVA
GERENTE QCE-03
GTA - SEG - GOVES
assinado em 28/10/2025 18:25:37 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 28/10/2025 18:25:37 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LEYDIANE PEREIRA BASTOS (CHEFE GRUPO DE ADMINISTRACAO QCE-05 - GA - SEG - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-BJR8NS>